

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, recursos humanos para atuar junto a Secretaria de Obras e Saneamento do Município.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, 01 (um) servidor para o cargo de Pedreiro – Padrão 9.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 01 (um) mês, nos termos que dispõe a Lei Municipal nº 044/97, em seus Arts. 232, 233 e 234, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição ao servidor PAULO DE OLIVEIRA que gozará de férias regulamentares a partir do dia 02 de janeiro de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito

2.013 – 3.1.90.04.00.00.00.0001-128 – contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal de Tabaí

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi

Supervisora de Planejamento